UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 60

17/07/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 224/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE; e o que consta no processo nº 23422.002771/2019-06, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora BRUNA OTANI RIBEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2208503,para realização de Doutorado na Universidade Complutense de Madrid, do dia 3 de agosto de 2020 ao dia 31 de janeiro de 2021, em Madrid, Espanha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 225/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE; e o que consta no processo nº 23422.015597/2018-94 , RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA , Professora do Magistério Superior, SIAPE 2151097, para realização de Pós-Doutorado na Universidade de Sorbonne, até o dia 31 de julho de 2020, em Paris, França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 226/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts.143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o Processo nº 23422.005141/2017-18, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617; ANDREA DE CHERMONT TEIXEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1823965; NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ, Assistente em Administração, SIAPE 1691415, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.005141/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 227/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts.143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e o Processo nº 23422.002474/2019-71RESOLVE:

Art. 1º Designar MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, e RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2467733, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.002474/2019-71.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 228/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.007660/2020-17:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO ANTONIO DE GRANDI, Assistente em Administração, SIAPE 1051432, para exercer a função de Chefe da Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras, código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 229/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto n° 6.029/2007; a Resolução CEP n° 10/2008; a Resolução CONSUN n° 35/2014; e o que consta no processo 23422.004369/2020-22, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2139264, da Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE-UNILA, a partir de 3 de julho de 2020.

Art. 2º Designar, LILIANY BODART DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 1826775 para compor a Comissão de Ética dos Servidores da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a partir de 3 de julho de 2020.

Art. 3º O mandato terá validade até o dia 29 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de julho de 2020

PORTARIA Nº 230/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que motivaram a emissão da Portaria nº 96/2020/GR, da Portaria nº 97/2020/GR, Portaria nº 131/2020/GR, o encerramento do mandato, em 5 de junho de 2020, da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 5/2018/Consun e designada pela Portaria nº 357/2018/GR; a necessidade de manutenção das atividades dos órgãos de deliberação superior; o que foi discutido e deliberado na 33ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa - Cosup, realizada em 14 de julho de 2020; e o que consta no processo nº 23422.007711/2020-95; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 6 (seis) meses os mandatos dos membros da Comissão Superior de Pesquisa - Cosup:

I - Representantes da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - Caepilaach, desde que os mandatos na Caepilaach, a serem encerrados em 26 de julho de 2020 (Portaria nº 506/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 369, de 25 de julho de 2018, p. 4), também sejam prorrogados:
a) VALDILENA RAMME, Siape nº 2124848, Titular;
LARISSA PAULA TIRLONI, Siape nº 1222668, Suplente;

II - Representantes da Comissão Acadêmica de Pesquisa do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - CaepilaCVN, designados pela Portaria nº 573/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº BS nº 379, de 28 de agosto de 2018, p. 2, com mandatos na Cosup a encerrarem em 27 de agosto de 2020, desde que os mandatos na CaepilaCVN, a serem encerrados em 26 de julho de 2020 (Portaria nº 527/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 370, de 27 de julho de 2018, p. 4), também sejam prorrogados:
a) GUSTAVO DE JESUS LOPEZ ÑUNEZ, Titular, Siape nº 2902688;
ALINE THEODORO TOCI, Suplente, Siape nº 1653503;

III - Representando os Docentes Coordenadores Docentes de Projeto de Pesquisa, designados para a Gestão 2018/2020 pela Portaria nº 523/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 370, de 27 de julho de 2018, p. 3, com mandatos a encerrarem em 26 de julho de 2020:
a) MARCELA NOGUEIRA FERRARIO, Siape nº 1054043, Titular;
AMILTON JOSE MORETTO, Siape nº 2332753, Suplente;

IV - Representando os Técnico-Administrativos em Educação nos setores de atividades de Pesquisa, designados para a Gestão 2018/2020 pela Portaria nº 679/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 393, de 17 de outubro de 2018, p. 3-4, com mandatos a encerrarem em 16 de outubro de 2020:
a) CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ, Siape nº 1916998, Titular;
JESSICA APARECIDA SOARES, Siape nº 2199897, Suplente;
b) LICIANE ROLING, Siape nº 2142855, Titular;
JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, Siape nº 2232760, Suplente;

V - Representando os Docentes Coordenadores Docentes de Projeto de Pesquisa, designados para a Gestão 2018/2020 pela Portaria nº 677/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 393, de 17 de outubro de 2018, p. 3, com mandatos a encerrarem em 16 de outubro de 2020:
a) FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, Siape nº 2280117, Titular;
LUCIMARA FLAVIO DOS REIS, Siape nº 2309361, Suplente;
b) LEONARDO DA SILVA ARRIECHE, Siape nº 1703833, Titular; e
MARLEI ROLING SCARIOT, Siape nº 1720764, Suplente.

Art. 2º A prorrogação de mandato de 6 (seis) meses que trata a presente portaria terá vigência até a designação dos(as) conselheiros(as) a serem eleitos(as) para as respectivas cadeiras, em eleições a serem realizadas pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 5/2018/Consun, a ser designada pelo Reitor, ou pelas respectivas comissões competentes.
§1º Os 6 (seis) meses serão contados a partir da data de realização da 33ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa - Cosup.
§2º Fica sem efeito a prorrogação, caso a designação do(a) conselheiro(a) eleito(a) ocorra antes do término do atual mandato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
DANUBIA FRASSON FURTADO
16 de julho de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 390/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007599/2020-15, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GEAN VITOR GONÇALVES PINTO, Engenheiro-Área, SIAPE 2139592, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 391/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007556/2020-12, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 392/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007608/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU, Assistente em Administração, SIAPE 2138730, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 393/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007093/2020-97, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora REGIANE CRISTINA TONATTO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1826907, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 394/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007635/2020-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANDRESSA LOISE SPECK, Assistente em Administração, SIAPE 2134328, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 395/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007486/2020-59, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSELAINE BERNARDINO, Secretária Executiva, SIAPE 1634335, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 8 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 396/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.004817/2020-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCOS DE JESUS OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1155764, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 398/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.006041/2020-80, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RAFAEL APARECIDO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1135759, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 4 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 399/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.006215/2020-38, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora FRANCIELE MARIA MARTINY, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2211516, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 400/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007657/2020-98, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora YASMINN FOUAD ABBAS, Assistente em Administração, SIAPE 2139607, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de Julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 401/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.005419/2020-93, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCELO DA SILVA, Economista, SIAPE 1987482, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 402/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.000024/2020-64, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TATIANE CZERVINSKI DE ALMEIDA, Assistente em Administração, SIAPE 2139044, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 8 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
14 de julho de 2020

PORTARIA N° 403/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o Edital nº 106/DGP/PF, de 14 de março de 2020, o Edital nº 124/DGP/PF, de 26 de junho de 2020 e o processo 23422.008071/2019-78, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.327/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 484, de 2 de outubro de 2019, página 9, que alterou a Portaria n° 1.001/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 462, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 233/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 27 de março de 2020, página 3, que suspendeu o afastamento no país, para participação em Curso de Formação da Polícia Federal, do servidor CLEYSSON JOHNNY COPPINI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921234, no período de 23 de março de 2020 a 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
15 de julho de 2020

PORTARIA N° 404/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o Edital nº 106/DGP/PF, de 14 de março de 2020, o Edital nº 124/DGP/PF, de 26 de junho de 2020 e o processo 23422.008071/2019-78, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.001/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 462, de 17 de julho de 2019.

Art. 2° O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

no período de 12 de outubro de 2020 a 18 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
15 de julho de 2020

PORTARIA N° 405/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007691/2020-53, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor PAULO HENRIQUE SEGANTINI, Assistente em Administração, SIAPE 2134928, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 2 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
15 de julho de 2020

PORTARIA N° 406/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007609/2020-36, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MAGNA ROSANE GONÇALVES DE GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139717, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 407/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007416/2020-09, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2139264, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 408/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007746/2020-23, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 409/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007771/2020-27, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1873756, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 410/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007765/2020-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor PATRICK BIESDORF, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2139299, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 411/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.001630/2019-64, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do afastamento no país, para realização de Pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras, à servidora NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1837310, concedido pela Portaria n° 270/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 424, de 20 de fevereiro de 2019, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 16 de abril de 2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
15 de julho de 2020

PORTARIA N° 412/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução n° 3/2014/ CONSUN, e os processos n° 23422.001267/2013-81 e 23422.007841/2020-77, resolve:

Art. 1º Incluir servidores que terão seus processos de Estágio Probatório coordenados pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório - CASEP 18:

I - LEANDRO BISPO VERAS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1196836.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
15 de julho de 2020

PORTARIA N° 413/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/

GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.016472/2017-75, resolve:

Art. 1º Finalizar, a partir de 13 de julho de 2020, o afastamento no país para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Administração, do servidor JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382, concedido pela Portaria n° 63/2018/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 322, de 31 de janeiro de 2018, p.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 414/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007806/2020-52, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOSÉ ANTÔNIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 415/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007234/2020-73, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1102355, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 416/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007840/2020-07, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PALOMA DE PAULA COSTA GUIMARÃES, Secretária Executiva, SIAPE 2139348, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 417/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007789/2020-26, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora VIRNA LUMARA SOUZA LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 1138631, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PORTARIA N° 418/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007694/2020-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora GISELI HIROMI VERONEZE MATSUOKA FISCHER DA PENHA, Assistente em Administração, SIAPE 2139053, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
16 de julho de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 58/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, CONSIDERANDO o Edital Nº 057/2020/PROGRAD, destinado à seleção de discentes dos cursos de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, História - Licenciatura, Letras - Espanhol e Português como línguas estrangeiras e Química- Licenciatura para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da CAPES. CONSIDERANDO o Oficio Circular n° 08/2020-DEB/CAPES que deu orientações sobre a implementação dos Projetos Institucionais do Programa PIBID, RESOLVE:

Art. 1° Suspender por tempo indeterminado o cronograma do processo seletivo de discentes para atuarem no Programa PIBID, regulamentado pelo Edital Nº 057/2020/PROGRAD, em razão do Oficio Circular n°08/2020- DEB/CAPES, recebido no dia 06 de julho de 2020, que explicita que as Instituições de Ensino Superior que estão o calendário ou as atividades de ensino suspensas não poderão iniciar as atividades do programa enquanto perdurar a suspensão.

Art 2° Quando o processo seletivo for retomado, um novo cronograma será publicado.

PABLO HENRIQUE NUNES
16 de julho de 2020

PRÓ-REITORIA DE PEQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2020/PRPPG

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 503/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 469, de 9 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 405/2019/GR, de 19 de julho de 2019, e considerando: a Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os PPGs, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL) e o pedido formalizado pelo ME nº 5/2020 – PPGICAL, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento Docente, do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL), para 1 (uma) vaga, permanente, vinculada à linha de pesquisa em "Geopolítica, Fronteiras e Regionalização".

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no art. 1:

I – Juan Agulló Fernandez, docente permanente, PPGICAL / UNILA;

II – Lucas Kerr de Oliveira, docente permanente, PPGICAL / UNILA;

III – Luciano Wexell Severo, docente permanente, PPGICAL / UNILA;

IV – Roberto França da Silva Júnior, docente permanente, PPGICAL / UNILA;

V – André Luís André, docente colaborador, PPGICAL / UFS;

Art. 3º Compete à Comissão prover a seleção para o credenciamento docente, do quadro permanente do PPGICAL, na linha de pesquisa "Geopolítica, Fronteiras e Regionalização", em consonância com o rito editalício aprovado pelo Colegiado do programa, no dia 30 de junho de 2020.

Art. 4º A Comissão terá vigência máxima de 12 meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUSA GÓES
08 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 40/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso das atribuições legais e considerando: a delegação de competência conferida pela Portaria n°43/2017/UNILA, o Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril 2019, e a Chamada Pública nº 27/2018, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Institucional de Acompanhamento do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo, na UNILA, referente à Chamada Pública nº 27/2018 – FA-CNPq, que trata do apoio a propostas institucionais voltadas à educação empreendedora e à elaboração de projetos de empreendimentos de alunos de graduação e pós-graduação, que tenham ênfase no desenvolvimento de negócios, oriundos de trabalhos acadêmicos.

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no Art. 1º:

a) Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Professora Adjunta IV.

b) Prof. Dr. Márcio de Sousa Góes, Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Adjunto IV.

c) Prof. Dr. Kelvinson Fernandes Viana, Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UNILA) e da proposta "Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica, junto à Fundação Araucária".

d) Dr. Daniel Teotonio do Nascimento, Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica e Fundações de Apoio (DITEFA).

Art. 3º A Comissão terá vigência máxima de 12 meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
09 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 41/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso das atribuições, legais, conferidas pela Portaria n°43/2017/UNILA, e considerando: a Portaria nº 76/2010 – CAPES, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Demanda Social, a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que trata dos colegiados de cursos e de programas, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGECI) e o pedido formalizado no ME nº 3/2020 – PPGECI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGECI).

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no art. 1º:

I – Samuel Fernando Adami, Siape nº 1926055, presidente;
II – Edna Possan, Siape nº 1747524, membro titular;
III – Helenice Maria Sacht, Siape nº 2090374, membro titular;
IV – Ricardo Oliveira de Souza, Siape nº 1549168, membro titular;
V – Egon Vettorazzi, Siape nº 1084069, membro titular;
VI – André Jacomel Torii, Siape nº 2802994, membro suplente;
VII – Cesar Winter de Mello, Siape nº 2089329, membro suplente; e
VIII – André Luiz Pasini, representante discente, Matrícula nº 2020101000007871, membro titular.

Parágrafo único: o membro discente, no exercício de sua função, não poderá usufruir do benefício de bolsas, do Programa Demanda Social.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 03/2020 – PRPPG.

Art. 4º A Comissão terá vigência máxima de 12 meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
09 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 42/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso das atribuições, legais, conferidas pela Portaria n°43/2017/UNILA, e considerando: a Portaria nº 76/2010 – CAPES, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Demanda Social, a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que trata dos colegiados de cursos e de programas, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada (PPGFISA) e o pedido formalizado pela Secretaria do PPG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada (PPGFISA).

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no art. 1º:

I – Abraão Jessé Capistrano de Souza, professor, presidente;
II– Dáfni Fernanda Zenedin Marchioro, professora, titular;
III– Daniel Luiz Nedel, professor, titular;
IV– Débora Cristine Menon, discente, titular.

Art. 3º A Comissão terá vigência, máxima, de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
10 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 43/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso das atribuições, legais, conferidas pela Portaria n°43/2017/UNILA, e considerando: a Portaria nº 76/2010 – CAPES, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Demanda Social, a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que trata dos colegiados de cursos e de programas, o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL) e o pedido formalizado pela Secretaria do PPG,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 29/2020 – PRPPG, que institui a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL).

Art. 2º O art. 2º, da Portaria nº 29/2020 – PRPPG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1°:

I – RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, docente, SIAPE nº 2.493.390, presidente;
II – VICTÓRIA INÊS DARLING, docente, SIAPE nº 2.889.769, titular;
III – SENILDE ALCÂNTARA GUANAES, docente, SIAPE nº 1.84.1117, titular;
IV – DANIELA MINUCELI DE PAIVA, discente, matrícula nº 2020.1010.0001.2002, titular;
V – JOÃO ROBERTO BARROS II, docente, SIAPE nº 1.994.998, suplente."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 29/2020 – PRPPG, de 14 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
13 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 44/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso das atribuições, legais, conferidas pela Portaria n°43/2017/UNILA, e considerando: a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Resolução nº 21/2019/CONSUN, de 04 de outubro de 2019, em especial seu art. 43, que estabelece a necessidade de Instrução Normativa para disciplinar os procedimentos para a contratação de Fundações de Apoio autorizadas a atuar junto à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Portaria, a Instrução Normativa nº 3/2020 – PRPPG que dispõe sobre os procedimentos relativos a contratos e convênios com Fundações de Apoio, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2020 – PRPPG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020 – PRPPG

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A formalização de contratos e convênios com as Fundações de Apoio Autorizadas, no âmbito institucional, será regido conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Universitário da UNILA (CONSUN) e pelas demais legislações vigentes.

Parágrafo único. A contratação de Fundação de Apoio tem como finalidade apoiar o desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de estímulo à inovação e projetos de prestação de serviços à comunidade.

Art. 2°. Os projetos serão classificados segundo sua Natureza Operacional:
I – Natureza A - Projeto Individual: Propostas/projetos demandadas por um Docente individualmente junto a Parceiros Externos.
II – Natureza B - Projeto Institucional: Propostas/projetos que envolvam ações de abrangência ampla para a Instituição, os quais possibilitem benefícios para mais de um servidor, portanto centralizadas(os) nas Pró-reitorias correlatas.
III – Natureza C - Projeto Estruturais: Propostas/projetos de desenvolvimento estruturais da Instituição que são demandados por Macro-Unidades de gestão administrativa.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA OS PROJETOS

Art. 3°. A depender da particularidade e especificidade da proposta/projeto a Pró-reitoria correlata encaminhará ao órgão colegiado acadêmico competente para aprovação.
I - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - quando se tratar de Projeto for Pesquisas, de Pós-graduação Lato-Sensu e de Inovação Tecnológica.
II - Pró-reitoria de Graduação - quando se tratar de Projetos de Ensino (nível Graduação).
III - Pró-reitoria de Extensão - quando se tratar de Projetos de Extensão.
IV - Gabinete da Reitoria - quando se trata de Projetos de desenvolvimento institucional e estruturais.

Parágrafo Único: Considera-se para fim dessa IN como órgãos colegiados acadêmicos: CONSUN, COSUEN, COSUP, COSUEX e CONSUNI.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Coordenador Gestor do projeto

Art. 4º. Coordenador Gestor do projeto é o servidor público vinculado ao quadro funcional da UNILA, o qual será responsável pela formulação e progresso do projeto, tendo como principal atribuição, dentre outras, atuar na organização e estruturação metódica de sua execução.

Parágrafo único. O Coordenador Gestor Adjunto deverá auxiliar o Coordenador Gestor do Projeto em todas as atividades durante a execução e prestação de contas do projeto, bem como substituí-lo formalmente assumindo todas as suas responsabilidades, quando da sua ausência.

Art. 5º. Compete ao Coordenador Gestor do projeto a elaboração de toda a documentação necessária para a contratação da Fundação de Apoio, cumprimento do objeto contratado ou conveniado e a correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução.

Art. 6º. Constituem atribuições do Coordenador Gestor do projeto e, subsidiariamente, do Coordenador Gestor Adjunto:
I. Assumir a responsabilidade técnica do projeto e o compromisso de cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades;
II. Formalizar solicitação do envio do projeto pela Pró-reitoria finalística, em conformidade ao Art. 3º, para o órgão Colegiado Acadêmico competente, previamente à contratação de Fundação de Apoio;
III. Indicar qual é o tipo de Projeto (A, B, C, D ou E) em razão da Origem dos Recursos, conforme Resolução 21/2019-CONSUN-UNILA;
IV. Indicar qual Fundação de Apoio, autorizada pela UNILA, fará a gestão administrativa e financeira do projeto a ser executado;
V. Responsabilizar-se pela plena execução do projeto, conforme estabelecido em seu projeto básico e plano de trabalho;
VI. Inteirar-se dos procedimentos de contratação de serviços por meio de Fundação de Apoio;
VII. Expedir as solicitações de serviço de acordo com os procedimentos da Fundação de Apoio;
VIII. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento de todas as metas e etapas de execução do projeto;
IX. Responsabilizar-se pelo recebimento e ateste das notas fiscais e posterior envio para pagamento ao fiscal para pagamento;
X. Manter o fiscal informado da execução do objeto;
XI. Responsabilizar-se pelas providências necessárias para a formalização de toda e qualquer alteração durante a execução do projeto, as quais deverão ser instruídas com a documentação pertinente e encaminhadas à Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio (DITEFA);
XII. Atentar para o vencimento do contrato ou convênio, bem como do Termo de Execução Descentralizada, sendo de sua responsabilidade a solicitação de prorrogação deste último junto ao órgão descentralizador do recurso, quando necessário;
XIII. Encaminhar à DITEFA, nos casos de solicitação de prorrogação de contrato ou alteração contratual, a documentação necessária para sua formalização acompanhada das devidas comprovações e justificativas;
XIV. Manter, junto com o fiscal do contrato ou do convênio, controle de registro de todas as movimentações financeiras do projeto, bem como a guarda de toda a documentação que originou cada movimentação, a qual deverá, ao término do projeto, ser anexada à prestação de contas;
XV. Fornecer, sempre que solicitado pela DITEFA, informações relativas ao andamento e execução do projeto, assim como prestações de contas parciais;
XVI. Manter o fluxo de comunicação e administrar a relação com a Fundação de Apoio;
XVII. Paralisar a execução do contrato ou convênio quando identificado qualquer descumprimento contratual por parte da Fundação de Apoio ou ameaça de dano irreparável à Administração Pública;
XVIII. Propor medidas que melhorem a execução do contrato ou convênio, ser for o caso.
XIX. Enviar anualmente, assim que solicitado pela DITEFA, avaliação de desempenho baseada em indicadores e parâmetros objetivos, a qual deverá demonstrar os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio;

XX. Providenciar ao término do projeto o registro de aquisições de bens patrimoniais, conforme disposto nas normas de bens patrimoniais da PROAGI;
XXI. Elaborar, junto com Fiscal do contrato ou convênio, relatório final de avaliação, conforme anexo VI.

Seção II
Do fiscal

Art. 7º. Fiscal do contrato ou convênio é o agente, representante da Administração Pública, especialmente designado para fiscalizar a execução do projeto e as despesas realizadas pela Fundação de Apoio.

Art. 8º. Quando o instrumento utilizado na contratação for Contratos, a indicação e designação do fiscal, em conformidade a sua competência e atribuição, será do(a):
I - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - quando se tratar de Projeto de Pesquisas, de Pós-graduação Lato-Sensu, e de Inovação Tecnológica.
II - Pró-reitoria de Graduação - quando se tratar de Projetos de Ensino (nível Graduação).
III - Pró-reitoria de Extensão - quando se tratar de Projetos de Extensão.
IV - Gabinete da Reitoria - quando se tratar de Projetos de desenvolvimento institucional e estruturais.

Art. 9º. Quando o instrumento utilizado na contratação for Convênios, Termo de Execução Descentralizada, Termos de Colaboração ou Ajustes Similares, após as tratativas iniciais na DITEFA, o Coordenador Gestor deverá seguir os Fluxos estabelecidos pela Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), quanto à celebração, indicação e designação de fiscais.

Art. 10. Constituem atribuições do fiscal:
I. Monitorar a execução do contrato ou convênio de acordo com o previsto no projeto básico e plano de trabalho, assim como nas cláusulas contratuais;
II. Comunicar o Coordenador Gestor do projeto as ocorrências do não cumprimento previsto nos termos do contrato ou convênio;
III. Avaliar, durante a execução do contrato ou convênio, a regularidade da prestação do serviço e formular, quando necessário, as notificações para correção de eventuais inadequações;
IV. Documentar, em caso de descumprimento contratual por parte da Fundação de Apoio, as tentativas inexitosas de negociação amigável e demais notificações enviadas e encaminhar toda documentação a DITEFA, para abertura de processo administrativo sancionador;
V. Observar as disposições contidas na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam sobre procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos;
VI. Receber e analisar a prestação de contas final apresentada pela Fundação de Apoio e, caso encontre alguma inconsistência, solicitar ajuste;
VII. Encaminhar a prestação de contas para análise e conferência à DITEFA, instruída com o relatório final, o qual deverá constar parecer atestando a regularidade de todas as despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o tombamento tempestivo dos bens adquiridos e qualquer ressalva ou apontamento que julgar necessário;
VIII. Manifestar-se quanto às solicitações requeridas pelo Coordenador Gestor, as quais têm por objetivo alterar qualquer item do projeto, inclusive no que diz respeito a aditivação ou supressão do contrato.

Seção III
Da Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio

Art. 11. A Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio (DITEFA) está subordinada hierarquicamente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

Art. 12. Constituem atribuições da DITEFA:
I. Recepcionar e analisar as solicitações de contratação de Fundação de Apoio e o dar encaminhamento necessário para a sua formalização;
II. Adicionar ao processo de solicitação de contratação de Fundação de Apoio toda a documentação que for de sua competência para a formalização do certame;
III. Solicitar ao Coordenador Gestor do projeto qualquer ajuste ou documento que julgar necessário ao processo, seja no decorrer da contratação de fundação de apoio, da execução do projeto ou da prestação de contas;
IV. Encaminhar ao Coordenador Gestor do projeto, de forma física ou digital, documentação para conhecimento ou que a guarda seja de sua responsabilidade;
V. Analisar os requisitos formais da prestação de contas e dar o devido encaminhamento aos setores competentes;
VI. Intermediar, sempre que necessário, as relações entre a Fundação de Apoio e Coordenação do projeto, quando houver ruído na comunicação entre um e outro;
VII. Definir e aperfeiçoar os procedimentos formais do processo que envolvam contratação e execução do projeto;
VIII. Atualizar o site da UNILA, na aba Fundações de Apoio, bem como disponibilizar todos os procedimentos e fluxos adotados pelo setor.
IX. Enviar para a Fundação de Apoio, após a assinatura do contrato, as cópias do projeto básico e plano de trabalho, assim como demais documentos necessários a boa gestão dos recursos administrados.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 13. O prazo mínimo para o recebimento de solicitação e documentação pela DITEFA será de:
I. Nova contratação de Fundação de Apoio: 90 dias antes da data estimada para o início da vigência do contrato ou convênio;
II. Termo aditivo: 90 dias antes do término da vigência do contrato.

Art. 14. O Coordenador Gestor do projeto terá o prazo de 10 (dez) dias para envio da Avaliação de Desempenho à DITEFA, contados a partir do dia seguinte da data de envio da solicitação pela DITEFA.

Art. 15. A coordenação do projeto terá o prazo de 60 dias para enviar a prestação de contas a DITEFA instruída e autuada como processo, contados a partir do envio daquela pela Fundação de Apoio.
Art. 16. Em casos de urgência ou excepcionais, a DITEFA poderá aumentar ou diminuir os prazos estabelecidos nesse capítulo, mediante ciência à Coordenação do Projeto.

Art. 17. Inexistindo preceito legal ou prazo determinado nesta Instrução Normativa, será de 5 (cinco) dias o prazo para envio de qualquer documentação requerida pela DITEFA a cargo da coordenação do projeto.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do projeto

Art. 18. A UNILA celebrará convênio ou contrato, nos termos art. 24, XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com

Fundações de Apoio, as quais serão responsáveis pela gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de estímulo à inovação e projetos de prestação de serviços à comunidade.

Art. 19. A indicação da Fundação de Apoio estará a critério do Coordenador Gestor do Projeto embasando sua decisão em critérios objetivos e técnicos.

Parágrafo único. Recomenda-se que a indicação se dê pelo menor valor de taxa de administração cobrada.

Art. 20. A execução de Projetos da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, que a UNILA decidir realizar via Fundação de Apoio Autorizada, somente poderá ser realizada por Fundação de Apoio Autorizada com CNPJ Paranaense.

Art. 21. Quando os projetos utilizarem de recursos humanos e/ou materiais da UNILA, como laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e gerados, esses recursos deverão ser mensurados economicamente, condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela Fundação de Apoio à UNILA.

Art. 22. Antes de encaminhar o processo para a contratação de Fundação de Apoio, o Coordenador Gestor do Projeto solicitará à Pró-reitoria correlata ou Gabinete da Reitoria, submissão para aprovação do órgão colegiado acadêmico competente, que avaliará os seguintes requisitos:
I. Relevância acadêmica;
II. Verificação e cumprimento das formalidades legais e normativas;
III. Possibilidade de execução do projeto por meio da contratação de Fundação de Apoio;
IV. Composição da equipe técnica, conforme art. 6º, §3º do Decreto nº 7.423/2010.
Parágrafo único. A DITEFA prestará apoio técnico aos órgãos colegiados acadêmicos na avaliação dos Projetos.

Art. 23. A solicitação de contratação de Fundação de Apoio deverá ser encaminhada a DITEFA, já autuada como processo, com a seguinte documentação, dentre outras que se fizerem necessárias:
I. Cópia do projeto aprovado junto ao órgão financiador, se for o caso.
II. Ata do Órgão Colegiado Acadêmico competente que aprovou a realização do projeto, inclusive quanto ao seu mérito;
III. Plano de trabalho (anexo I);
IV. Equipe técnica do projeto (anexo II);
V. Declaração de ciência da execução financeira (Anexo III);
VI. Solicitação para contratação da Fundação de Apoio (anexo IV);
VII. Proposta de trabalho da Fundação de Apoio com o detalhamento do cálculo do valor a ser cobrado pela gestão/serviço prestado ao projeto;
Parágrafo único. O Projeto Básico e a Ordem de Serviço deverão ser preenchidos, conforme indicações da Coordenadoria de Compras, Contrato e Licitações (CCCL/PROAGI), antes do envio para elaboração de Minuta de Contrato.

Art. 24. Quando o instrumento utilizado na contratação for convênios, Termo de Execução Descentralizada, Termos de Colaboração ou ajustes similares, após as tratativas iniciais na DITEFA, o Coordenador-Gestor deverá seguir os procedimentos, fluxos e requisitos estabelecidos pela Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), quanto à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, sem prejuízo dos requisitos contidos nesta IN.

Seção II
Do termo aditivo e do apostilamento

Art. 25. Serão formalizados termos aditivos aos contratos ou convênios com Fundação de Apoio nos casos de necessidade de prorrogação da vigência contratual ou então quando houver acréscimo ou supressão de valores do projeto.
§ 1º Os pedidos para a formalização dos termos aditivos para prorrogação de prazo deverão ser encaminhados pelo Coordenador Gestor do projeto ao DITEFA com antecedência mínima de 90 dias da data de vencimento do contrato ou convênio.
§ 2º Em casos de alterações substanciais ou de alta complexidade, caberá às Pró-reitorias correlatas, a qual o projeto está vinculado, decidir quanto à necessidade de encaminhamento do projeto ao Órgão Colegiado Acadêmico competente para nova aprovação.

Art. 26. O apostilamento de contrato será feito quando houver necessidade de alterações que não modifiquem o objeto contratado, a sua vigência e nem alterem o valor final do convênio ou contrato.

Art. 27. O rito e a documentação necessária para a formalização do termo aditivo e apostilamento estarão dispostos no site da UNILA, na aba Fundações de Apoio, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto observar e respeitar toda a formalidade ali descrita.

Art. 28. Não será aceita pela DITEFA a solicitação de termo aditivo ou apostilamento encaminhada de forma diversa do tramitado via SIPAC ou que for enviada em documento que não seja original ou então sem as devidas assinaturas.

Art. 29. Toda solicitação de termo aditivo ou apostilamento que for encaminhada a DITEFA incompleta, será recusada via SIPAC, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto providenciar sua complementação.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 30. A Fundação de Apoio enviará a prestação de contas ao Coordenador Gestor do Projeto no prazo de 60 dias após o encerramento da vigência do contrato ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Art. 31. O fiscal do projeto deverá elaborar relatório nos termos do art. 10º, inciso VII desta Instrução Normativa.

Art. 32. O Coordenador Gestor do projeto deverá elaborar relatório final de avaliação conforme anexo V, especificando o alcance de todas as metas quantitativas constantes no plano de trabalho e projeto básico e ainda relacionar todos os bens adquiridos no âmbito de sua execução.

Art. 33. Toda documentação referente à prestação de contas, conforme art. 30 e 31 desta IN, deverá ser autuada como processo e, após sua instrução, ser encaminhada pelo Coordenador Gestor do Projeto à DITEFA no prazo máximo de 60 dias, a contar do envio daquela pela Fundação de Apoio.

Art. 34. A prestação de contas deverá ser instruída, com a seguinte documentação:
I. Demonstrativos de receitas e despesas;

II. Cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio;
III. Relação de pagamentos a pessoas jurídicas e físicas, discriminando nesta última, as respectivas cargas horárias e dados de seus beneficiários;
IV. Cópias de guias de recolhimentos;
V. Atas de licitação ou chamamentos públicos;
VI. Relatório final de avaliação elaborado pelo coordenador e gestor do projeto, conforme anexo V;
VII. Relatório final formulado pelo fiscal do contrato ou convênio;
VIII. Demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 35. Caberá ao DITEFA a análise e conferência dos requisitos formais do processo e o devido encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) para análise e emissão de Parecer Técnico.
Parágrafo único. O Parecer Técnico da CCF sobre a regularidade da prestação de contas refere-se apenas às demonstrações contábeis, sendo de responsabilidade da Coordenação do Projeto a regular aplicação dos recursos e a fiscalização do objeto contratado.

Art. 36. Após a emissão de Parecer Técnico o projeto será encaminhado ao Conselho Curador – CONCUR da UNILA, ou na sua falta ao CONSUN que, não tendo nenhuma complementação a ser feita, emitirá parecer pela aprovação ou reprovação da prestação de contas.

Art. 37. O Órgão Colegiado Acadêmico competente que aprovou inicialmente o projeto, será responsável pela apreciação e aprovação final da prestação de contas.
Parágrafo único. O relatório final de aprovação indicará se a prestação de contas encontra-se aprovada ou reprovada.

Art. 38. Caso a contratação de Fundação de Apoio for efetivada através de convênio, a prestação de contas obedecerá ao rito próprio, aplicando-se todas as disposições desta Seção no que couber.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. As normas estabelecidas nesta IN tratam-se de normas internas da UNILA visando facilitar o encaminhado dos projetos, porém, considerando os procedimentos internos de cada Fundação de Apoio, poderá ser necessário ajustes para operacionalização celebração e execução.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. As dúvidas e os casos omissos em relação à esta norma serão dirimidos pela DITEFA, consultando outros setores envolvidos no Projeto.

Anexos
ANEXO I – Plano de Trabalho
ANEXO II – Equipe Técnica
ANEXO III – Declaração de Ciência da Execução Financeira
ANEXO IV – Solicitação de Contratação de Fundação de Apoio
ANEXO V – Relatório Final – Projetos com Fundações de Apoio

DANÚBIA FRASSON FURTADO
15 de julho de 2020.

EDITAL Nº 52/2020/PRPPG

O Comitê Local de Iniciação Científica, por meio do Departamento de Pesquisa e da PróReitora de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, torna público a retificação do Edital n. 30/2020/PRPPG de 04 de maio de 2020-PIBIC-EM, nos termos abaixo:

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
1.2. A quantidade total a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq). O valor da bolsa será de R$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do Ensino Médio ou Médio Profissional da Rede Pública de Educação Básica, selecionados pelo presente edital.

Leia-se:
1.2. A quantidade total a serem concedidas por este edital serão oriundas da agência de fomento (CNPq) e/ou de recursos da PRPPG-UNILA. O valor da bolsa será de R$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do Ensino Médio ou Médio Profissional da Rede Pública de Educação Básica, selecionados pelo presente edital. Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail iniciação.pesquisa@unila.edu.br.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
3 de julho de 2020.

EDITAL Nº 53/2020/PRPPG

O Comitê Local de Iniciação Científica, por meio do Departamento de Pesquisa e da PróReitora de Pesquisa e Pós-Graduação, nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, torna público a divulgação das propostas classificadas por área de conhecimento do Edital PRPPG 30/2020 PIBIC-EM, nos termos abaixo:

1 PROPOSTAS CLASSIFICADAS

ORIENTADOR	DISCENTE SELECIONADO	PLANO DE TRABALHO	ÁREA DE CONHECIMENTO
VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON	MARIANA BRITO MIGUEL	LÓGICA E DEMONSTRAÇÕES: APLICAÇÕES	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA/ MATEMÁTICA PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
GIL ALMEIDA FELIX	VICTOR EDUARDO BLAUT DE OLIVEIRA	INICIAÇÃO A ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA EM ESTUDOS DO TRABALHO	CIÊNCIAS HUMANAS/ SOCIOLOGIA

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail iniciação.pesquisa@unila.edu.br.

2.2 Os casos omissos serão deliberados pelo CLIC, ou por comissão por ele designado.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
3 de julho de 2020.

EDITAL Nº 54/2020/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução CONSUN N° 10/2016, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas emergencial de enfrentamento a COVID-19 do Programa de Demanda Social-UNILA.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1.1 A bolsa emergencial do Programa de Demanda Social-UNILA tem os seguintes objetivos:

a. Minimizar a evasão dos(das) discentes devido a pandemia do COVID-19;

b. Auxiliar os(as) discentes em fase de defesa cujo andamento dos estudos foi prejudicado pelo isolamento social necessário ao combate à pandemia da COVID-19;

c. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de discentes regulares dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNILA.

2.2 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma, pelo Link inscreva: https://inscreva.unila.edu.br/

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas até 3 bolsas para cada curso de Pós-graduação da UNILA aos(às) discentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), regularmente matriculados(as) em curso de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação.

3.1.1 O quantitativo de bolsa destinada aos Programas de Pós-graduação está condicionado ao orçamento da PRPPG-UNILA.
3.2 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses para o nível mestrado e para o nível doutorado.

3.3 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos nível mestrado e para os cursos nível doutorado R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.4 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos ou até mesmo o seu cancelamento.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(DA) BOLSISTA

4.1 Poderá receber bolsa do Programa de Demanda Social-UNILA de Pós-Graduação stricto sensu o(a) discente, que preencha as seguintes condições e compromissos:

a. Apresentar disponibilidade para dedicação integral às atividades do programa de pós- graduação;

b. Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;

c. Não possuir título de mestre(a) para concorrer à bolsa de mestrado;

d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, em território brasileiro ou fora dele, salvo em situação de afastamento integral das atividades laborais e sem percepção de remuneração.

e. Não receber outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;

f. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

g. Não se encontre aposentado(a) ou em situação equiparada.

4.2 São compromissos assumidos pelos(as) discentes beneficiários(as) de bolsas do Programa de Demanda Social-Unila de bolsas de Pós-Graduação stricto sensu:

a. Encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo(a) orientador(a);

b. Nas publicações e trabalhos apresentados, os(as) discentes deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós- Graduação stricto sensu;

c. Os(As) discentes beneficiários(as) de bolsa deverão cumprir estágio de docência na graduação, de 1 (um) semestre para o mestrado e de 2 (dois) semestres para o doutorado, ambos com carga horária máxima de 4 (quatro) horas semanais, salvo deliberação contrária.

d. Defender a dissertação até o último dia útil definido pelo Programa de Pós-Graduação.

4.3 Compromete-se, ainda o(a), bolsista:

a. Assinar declaração se comprometendo a restituir à UNILA os valores despendidos com a bolsa em caso de não titulação;

b. Devolver à UNILA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução CONSUN N° 10/2016, sendo que os critérios de seleção dos candidatos priorizará:

I. os estudos prejudicados pelo isolamento social necessário ao combate à pandemia da COVID-19;

II. o mérito acadêmico;

III. o resultado da classificação do processo seletivo;

IV. a necessidade financeira do(a) candidato(a);

5.2 A comissão de bolsa elencará o(s) critério(s) que achar adequado para a classificação dos candidatos. A classificação e critérios deverão ser registrados em ata.

5.3 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu da PRPPG para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	06/07/2020

Período para impugnação do edital, via inscreva	Por 2 (dois) dias após a publicação do Edital
Período de inscrições	Até as 23h59min do dia 12 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas	A partir de 16/07/2020
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado final (publicado no Portal de Editais)	Até o dia 20 de julho de 2020
Período de vigência das bolsas	01/07 a 30/11/2020

7. DOS RECURSOS

7.1 Caso o(a) candidato(a) deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o(a) mesmo(a) deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link https://inscreva.unila.edu.br/

7.2 O(A) candidato(a) poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, desde que em um único arquivo em formato PDF e não ultrapasse 20MB.

7.3 Caso o(a) candidato(a) deseje impugnar este edital, o(a) mesmo(a) deverá preencher formulário pelo portal Inscreva da UNILA no prazo regulamentado no cronograma deste Edital através do link https://inscreva.unila.edu.br/
7.4 O(A) candidato(a) receberá a confirmação de submissão do recurso e impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. A PRPPG, o Departamento de Pós-Graduação e a Divisão de Pós-Graduação stricto sensu não se responsabilizam por recursos não recebidos, recursos recebidos sem anexo ou recursos recebidos com anexo corrompido.

7.5 Os recursos serão apresentados e julgados pela Comissão de Bolsas do Programa em que o(a) candidato(a) está matriculado(a).

7.6 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu para divulgação do resultado final, conforme cronograma.

7.7 As impugnações do edital serão julgadas pela PRPPG.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os(As) inscritos(as) e contemplados(as) dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão regidos(as) pelas normas deste Edital e pela Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu.

8.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o(a) discente contemplado(a) inelegível para Editais da PRPPG.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG/Departamento de Pós- Graduação/Divisão de Pós-Graduação stricto sensu.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
6 de julho de 2020.

EDITAL Nº 55/2020/PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, por meio da Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio e do Núcleo de Inovação Tecnológica, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, e em cumprimento ao resultado da Chamada Pública nº 27/2018, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FA), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referente ao Programa de Iniciação ao Empreendedorismo, divulga o presente edital interno destinado a estudantes, regularmente, matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação, e dispõe sobre a submissão de propostas ao "*Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica*".

1 DO PROGRAMA
1.1 O Programa de Iniciação ao Empreendedorismo é uma iniciativa da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FA) em parceria com o conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e destina-se a concessão de fomento ao empreendedorismo por meio do apoio a propostas institucionais voltadas à educação empreendedora e à elaboração de projetos de empreendimentos de alunos de graduação e pós-graduação, que tenham ênfase no desenvolvimento de negócios oriundos de trabalhos acadêmicos.

1.2 Ao final do programa, espera-se incrementar o desenvolvimento da cultura empreendedora na instituição e que algumas das iniciativas possam apresentar alto grau de inovação e potencial de escalabilidade, revelando o perfil empreendedor dos estudantes envolvidos.

2 DO PROJETO

2.1 O Projeto Institucional 'Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica' foi contemplado na chamada pública 27/2018 e tem por objetivos:

2.1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação e pós-graduação da UNILA no desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, oriundos de trabalhos acadêmicos, de modo a promover a liderança e o espírito empreendedor, por meio de metodologias inovadoras que promovam a pró-atividade.

2.1.2 Promover um ambiente acadêmico voltado à criatividade, pesquisa, inovação, autonomia, senso crítico, dedicação e cooperação

entre os participantes, contribuindo para a construção de uma cultura de Inovação e Empreendedorismo na UNILA.

3 CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Como critério para definição das prioridades foi levado em consideração a característica interdisciplinar e inclusória da UNILA com o Território da Tríplice Fronteira resultando assim que o Projeto 'Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica' encontra-se estruturado em cinco categorias temáticas:

a) ÁGUA & CLIMA: Ampliar a capacidade nacional em assuntos estratégicos relacionados à água, de forma a contribuir no enfrentamento dos grandes desafios nacionais relacionados à segurança alimentar, energética e hídrica, à pesca e aquicultura, à mudança do clima e eventos extremos, ao uso sustentável dos recursos naturais e ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação de forma a permitir a melhor compreensão, avaliação e previsão dos processos relacionados à mudança do clima e fornecer informações relevantes que contribuam para a definição de ações de promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com o cenário climático futuro.

b) ALIMENTOS: Ampliar e propor soluções para agronegócio regional de forma sustentar e elevar sua capacidade competitiva e garantir a liderança do agronegócio brasileiro na produção e disponibilidade de alimentos seguros e de qualidade. Melhoria ou Promoção de novos produtos agropecuários, agroindustriais e agroflorestais a partir do uso sustentável da sociobiodiversidade brasileira e de insumos adequados à agricultura sustentável, de base agroecológica e de produção orgânica. Fortalecimento das pesquisas em áreas de fronteira do conhecimento (biotecnologia, bioinformática, nanotecnologia, modelagem, simulação e automação), visando o aumento da produtividade, a adaptação à mudança do clima e a defesa agropecuária.

c) ENERGIA: Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas cadeias produtivas de energia, visando fortalecer a competitividade e aumentar a diversificação da matriz energética, garantindo segurança e eficiência energética.

d) SAÚDE: Promover a ciência, a tecnologia e a inovação em saúde para fortalecer a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças crônicas não transmissíveis e de doenças infecciosas bem como diminuir a dependência externa de produtos e tecnologias.

e) TECNOLOGIAS CONVERGENTES E HABILITADORAS: Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas tecnologias convergentes e habilitadoras, visando à agregação de valor, competitividade das cadeias produtivas, redução da dependência externa e a solução de desafios tecnológicos para os problemas estruturais do tecido industrial e produtivo brasileiro.

Parágrafo único: A relação das cinco categorias temáticas apresentadas nos Itens A, B, C, D, e; E, não são excludentes. Sendo assim, poderão ser submetidos para avaliação, pré-projetos oriundos de outras áreas temáticas.

4 DOS PARTICIPANTES APTOS PARA PARTICIPAR

4.1 Os docentes/pesquisadores mentores;

4.2 Poderão participar desta chamada, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou de stricto sensu (mestrado e doutorado).

5 REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

5.1 Requisitos para o docente/pesquisador mentor:

a) Ter vínculo formal com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa;

b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento tecnológico ou em empreendedorismo;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Ter currículo atualizado no LinkedIn (Opcional);

e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

f) Orientar as equipes, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação no Evento Anual de Inovação ou Empreendedorismo da sua Universidade, ou evento similar; Cada docente/pesquisador mentor oferecerá mentoria a todas as equipes na primeira fase, sendo que cada um ficará responsável por uma equipe na segunda fase, embora possa continuar atuando em todas as equipes;

g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do CNPq como financiadores do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

i) Incluir a identidade visual da UNILA nas publicações de trabalhos resultantes deste edital.

5.2 Requisitos para o estudante participante:

a) Ser estudante regularmente matriculado na UNILA, em curso de graduação ou pós-graduação;

b) Alunos de graduação não poderão estar participando, concomitantemente, de outros programas de iniciação (PIBIC, PIBITI ou outros), na condição de bolsista;

c) Preferencialmente ter participado de outros Programas de Iniciação, tais como PIBIC, PIBITI;

d) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;

e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

f) Ter currículo atualizado no LinkedIn (Opcional);

g) Desenvolver em conjunto com seu mentor, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

h) Para os bolsistas, apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento institucional;

i) Elaborar relatórios para apreciação do mentor;

j) Incluir o nome do mentor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

6 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (ITI-A) E AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 Serão financiadas até 20 cotas de bolsas de iniciação tecnológica (ITI-A), no qual poderão ser financiados até 5 equipes, cada uma delas composta por até quatro integrantes.

6.2 As bolsas terão duração de até 4 (quatro) meses cada, no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 para cada bolsista e serão financiados pelo CNPq.

6.2.1 Somente alunos de graduação poderão ser bolsistas nessa modalidade.

6.3 Cada equipe selecionada para a Etapa 3 - Execução (Item 8 deste edital) contará ainda com micro investimento de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na rubrica de custeio, a ser financiado pela Fundação Araucária, com a finalidade de gerar protótipos e/ou MVP (Produto viável mínimo), e só poderá custear materiais de consumo, compreendendo:

6.3.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta), aquisição de livros, memória para computador, softwares e outros acessórios para execução da proposta.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser realizada eletronicamente por equipe, constituída de até 4 membros, enviando a ficha de inscrição (Anexo I) de cada aluno e o template do pré-projeto (Anexo II) digitalizado para o e-mail nucleo.inovacao@unila.edu.br, no período de 09 a 23 de julho de 2020.

7.1.1 O envio da inscrição deverá ser realizado por apenas um (1) integrante da equipe, os demais membros poderão constar no e-mail como cópias.

7.2 Juntamente com o formulário de ficha de inscrição, deverá ser anexado cópia dos seguintes documentos de todos os participantes:

a) RG e CPF;
b) Declaração de Matrícula;
c) Currículo Lattes atualizado.

8 FASES DE EXECUÇÃO

8.1 As fases de execução do Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica será composto por 4 etapas. As etapas 1 a 3 serão realizadas por videoconferência, na plataforma ConferênciaWeb da RNP, no endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/nit-unila.

ETAPA 1 – MERCADO DE IDEIAS

Nesta etapa os participantes terão oportunidade de mostrar a criatividade, descrição do projeto/protótipo, estudo de mercado e o modelo de negócio. Neste momento, serão dadas as instruções necessárias para tornar a ideia viável. As equipes deverão indicar um mentor para orientar suas atividades, que poderão ser docentes/pesquisadores da área de especialização do projeto. Os pré-projetos serão apresentados para uma banca avaliadora especializada, composta por representantes da academia e de instituições locais de notório saber. Cada equipe terá até 5 min para explanar sua proposta. Nesta fase, serão selecionados até 20 equipes para participar da etapa de imersão.

Duração: 2 dias

ETAPA 2 – IMERSÃO

Nesta etapa, serão oferecidos cursos de capacitação para os mentores, período de imersão para as equipes formadas e seleção das que apresentarem os melhores projetos.

No final da etapa de imersão, os projetos serão apresentados para uma banca avaliadora especializada, composta por representantes da academia e de instituições locais de notório saber. Cada equipe terá até 10 min para explanar sua proposta. Nesta fase, serão selecionados até 5 equipes para participar da etapa de execução.

Duração: 4 semanas

ETAPA 3 – EXECUÇÃO

Nesta etapa, haverá o desenvolvimento dos projetos, prototipagem, (bio)processos tecnológicos, modelos de negócio, aquisição de materiais e uso de laboratórios das áreas de tecnologia da informação, engenharias, química e biotecnologia da Unila. A utilização de laboratórios da Unila, será realizada de acordo com a disponibilidade e regras de acesso, e este uso não poderá interferir nas atividades de ensino.
Cada equipe receberá um micro investimento para execução dos projetos de até R$ 5.000,00.
Serão financiadas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A), por até quatro meses, para os alunos de graduação, membros das equipes selecionadas para essa fase.
Ao final desta etapa, todas as equipes apresentarão os resultados de seus inventos para uma banca avaliadora especializada, composta por representantes da academia e de instituições locais de notório saber. Cada equipe terá até 20 min para apresentar os resultados. Nesta fase, será selecionada a equipe que representará a UNILA na etapa DEMO DAY.

Duração: 4 meses

ETAPA 4 – DEMO DAY

Nesta etapa, ocorrerá o Pitch para exposição dos projetos finalistas, no qual a data de apresentação será estabelecida pela Fundação Araucária. Com o objetivo de valorizar os melhores projetos executados e visando à divulgação do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo, será realizada a premiação dos três melhores projetos entre todas as instituições participantes. Serão contemplados com os seguintes prêmios, a serem oferecidos pela Fundação Araucária:

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00;
b) 2º Lugar: R$ 3.000,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00

Duração: 1 dia

9 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	10/07/2020
Período de Impugnação do Edital	Até 13/07/2020
Período de Inscrição	10/07/2020 a 23/07/2020
Mercado de Ideias (apresentação do pré-projeto)	28/07/2020 a 29/07/2020
Resultado das equipes selecionadas na Etapa 1	31/07/2020
Período de Imersão	03/08/2020 a 31/08/2020
Banca de Avaliação das propostas	03/09/2020 a 04/09/2020
Resultado Preliminar das equipes selecionadas na Etapa 2	08/09/2020

Resultado Preliminar das equipes selecionadas ETAPA 2	08/09/2020
Interposição de recursos via e-mail: nucleo.inovacao@unila.edu.br	09/09/2020 a 10/09/2020
Resultado Final das equipes selecionadas na Etapa 2	11/09/2020
Envio da documentação dos bolsistas selecionados para o NIT-UNILA	14/09/2020 a 21/09/2020
Envio da documentação dos bolsistas selecionados para aprovação da Fundação Araucária/CNPq	23/09/2020

Período de Execução	4 meses[1]
Demo Day	A data será marcada pela Fundação Araucária

[1]A fase de execução será iniciada a partir da aprovação da Fundação Araucária/CNPq para a concessão das bolsas.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 As respectivas bancas avaliadoras irão pontuar as candidaturas exclusivamente em base aos critérios a seguir:

INOVAÇÃO	correspondente a 30% da pontuação
GESTÃO E QUALIDADE	correspondente a 20% da pontuação
IMPACTO E POTENCIAL DE SUCESSO NA REGIÃO	correspondente a 30% da pontuação
ADERÊNCIA À ESTRATÉGIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (2016-2022)	correspondente a 20% da pontuação

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS

11.1 Para a implementação da bolsa dos estudantes de graduação selecionados para a Etapa 3 - Execução, cada aluno deverá preencher e enviar os documentos relacionados abaixo, arquivo em formato ".pdf", para o e-mail: nucleo.inovacao@unila.edu.br, conforme cronograma deste edital, como segue:

a) Cópia do RG e CPF do bolsista;

b) Cópia do cartão de conta corrente (não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas);

c) Declaração de Matrícula do estudante;

d) Plano de trabalho do bolsista (Anexo III), com todas as assinaturas solicitadas.

12 COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

12.1 A Comissão Institucional de Acompanhamento do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo na UNILA será conduzida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com a seguinte composição:

a) Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Professora Adjunta IV.

b) Prof. Dr. Márcio de Sousa Góes - Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Professor Adjunto IV.

c) Prof. Dr. Kelvinson Fernandes Viana - Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UNILA) e Coordenador desta Proposta Desafio Empreendedorismo e Inovação: ultrapassando a fronteira acadêmica, junto à Fundação Araucária.

d) Dr. Daniel Teotonio do Nascimento - Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio – DITEFA.

Parágrafo único: A Comissão mencionada no caput terá vigência até a finalização do Convênio 016/2020-FA, com a Fundação Araucária, previsto para encerramento em 05/08/2021.

13 PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

13.1 É atribuição do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UNILA) o acompanhamento, o controle e a execução do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo na Unila.

13.2 As atividades dos bolsistas deverão ser desenvolvidas e registradas no período compreendido de acordo com o cronograma deste edital.

13.3 O mentor do projeto deverá coordenar a frequência mensal do bolsista, devendo avisar imediatamente ao NIT-UNILA caso o bolsista interrompa suas atividades.

13.4 É de responsabilidade do mentor do projeto encaminhar o relatório técnico final desenvolvido pelos bolsistas.

13.4.1 Os bolsistas deverão realizar o relatório técnico de atividades final, que deverá ser encaminhado em até 20 (vinte) dias após a conclusão das atividades.

13.5 Caberá ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo na Unila a coordenação dos recursos do micro-investimento destinado às equipes selecionadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as comunicações e envio de documentos, relacionados a este edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nucleo.inovacao@unila.edu.br

14.2 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
b) Anexo II - Template Pré-Projeto;
c) Anexo III - Plano de trabalho dos bolsistas.

Publique-se.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

PARTICIPANTE 1

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	Órgão emissor:
E-mail:	
Curso de graduação ou pós-graduação:	
Endereço Residencial:	
Link para currículo Lattes:	
Link para LinkedIn (Opcional):	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO II – PROPOSTA DE PRÉ-PROJETO

Título da proposta:
Nome dos estudantes participantes: 1. 2. 3. 4.
Indicação do pesquisador /mentor a) Nome completo: b) Instituição: c) Área de atuação:

1 OBJETIVOS

2 QUAIS PROBLEMAS/NECESSIDADES A SUA SOLUÇÃO PRETENDE RESOLVER?

3 QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DA SUA SOLUÇÃO? QUAIS SÃO SEUS DIFERENCIAIS?

4 QUEM É O SEU PÚBLICO ALVO?

5 QUAIS SERÃO SEUS CUSTOS?

6 RESULTADOS ESPERADOS

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Curso/Programa:	
1.2 Nível:	Graduação ( ) Pós-Graduação ( )
1.3 Nome do Bolsista:	
1.4 E-mail e Telefones do Bolsista:	

2 PLANO DE TRABALHO

Atividades:	Período:
(incluir mais linhas caso necessário)	

3 ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho, Termo de Confidencialidade e Uso da Informática foram estabelecidos de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Mentor	Bolsista

DANÚBIA FRASSON FURTADO

9 de julho de 2020.

EDITAL Nº 56/2020/PRPPG

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria PRPPG nº 23/2020/PRPPG, de 08 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 29 de 15 de abril de 2020, torna público o presente Edital queregerá os processos eleitorais para as representações discentes, docentes e de técnicos(as) administrativos em educação (TAE´s) no COMITÊ PERMANENTE LOCAL DE INICIAÇÃO CIENTIFICA (CLIC), Gestão 2020/2021 nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA, Regimento Interno do CLIC e deste Edital unificado.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital unificado orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes, docentes e de Técnicos Administrativos em Educação (TAE) para a composição do Comitê Permanente Local de Iniciação Científica (CLIC), gestão 2020/2021.

1.2. O CLIC é órgão instituído pela Resolução COSUP nº 4/2014 com função consultiva, propositiva e deliberativa no âmbito das ações de pesquisa em nível de Iniciação Científica da UNILA.

1.3. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

2. Da Categoria Docente

2.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente da instituição podem se candidatar através de uma chapa com titular e suplente.

2.1.2. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral (CE), os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas conforme cronograma.

2.2. DOS(AS) ELEITORES (AS) NA CATEGORIA DOCENTE

2.2.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG.

2.2.1.1. O docente poderá votar em representante(s) docente(s) da(s) grande(s) área(s) do conhecimento do(s) projeto(s) de pesquisa que coordena, registrados na PRPPG.

2.2.2. As listas nominais dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa e Pós-Graduação.

2.2.3. A lista referida no item 2.2.2 será divulgada conforme cronograma.

2.2.3.1 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 2.2.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento do formulário do anexo II (em formato PDF) e encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do Inscreva (link), conforme data estabelecida no cronograma.

Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes

3.Da Categoria Discente:

3.1. São elegíveis discentes da graduação, regularmente matriculados(as), e que já tenham participado ou participem de programas de iniciação científica como bolsista ou voluntário(a) entre 2017 a 2020.

3.1.2. Estão habilitados(as) a participar da eleição, na qualidade de votantes, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada.

3.1.3. As listas nominais dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-reitoria de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação.

3.1.4. A lista referida será divulgada conforme cronograma.

3.1.5. Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 2.2.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento do formulário do anexo II (em formato PDF) e encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do Inscreva (link), conforme data estabelecida no cronograma.

Quadro 2: Elegíveis e eleitores(as) da categoria discente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Discentes de graduação, regularmente matriculados, que participe ou tenha participado de Iniciação Científica como bolsista ou voluntário.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: (1) ano.	Discentes de graduação, regularmente matriculados, que participe ou tenha participado de Iniciação Científica como bolsista ou voluntário.

4. Da categoria TAE

4.1. DOS(AS) ELEGÍVEIS

4.1.1. São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas.

4.1.2. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral (CE), os em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

4.2. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.2.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA.

4.2.2. As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e de Pesquisa e Pós-graduação.

4.2.3. A lista referida será divulgada conforme cronograma.

4.2.3.1. Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento do formulário do anexo II (em formato PDF) e encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do Inscreva (link), conforme data estabelecida no cronograma.

Quadro 3: Dos(as) elegíveis e eleitores(as) da categoria TAE

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Técnicos administrativos em educação do quadro Ativo permanente da UNILA, em exercício.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo candidato titular da chapa, mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no Inscreva (link), sítio eletrônico da UNILA (conforme Anexo I), obedecendo ao cronograma.

5.1.1. No ato da inscrição da chapa no Inscreva deverá ser enviada uma declaração de compromisso individual, de cada membro da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente, expressando o compromisso com a candidatura e atividades a serem desenvolvidas, se eleitos no pleito.

5.2.1 No campo “descrição da proposta de candidatura da chapa ou mini currículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres, por candidato.

5.2.2. A chapa deve providenciar o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

5.2.2.1. O envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

5.2.2.2. A foto requerida no deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral de acordo com o cronograma deste edital, no ato da inscrição, pelo sistema inscreva UNILA.

5.2.2.3. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

5.2.2.4. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única grande área do conhecimento, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

5.2.2.5. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

.5.2.2.6. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário anexo II (em formato PDF) e encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do Inscreva (link), conforme data estabelecida no cronograma.

5.2.2.7. A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico do CLIC UNILA <https://portal.unila.edu.br/prppg/comissoes-pesquisa/comite-permanente-local-de-iniciacao-cientifica-clic>, conforme cronograma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede institucional de comunicação interna e externa, priorizando a campanha virtual por meio do Boletim la semana unilera, facebook oficial da unila, e-mail institucional, capi app, preferencialmente, evitando afixar cartazes, faixas ou realizar panfletagem presencial, em função da pandemia de Covid-19.

6.3. Enquanto as atividades da universidade seguirem de modo remoto, a autorização de acesso às unidades fica condicionada à aprovação e agendamento pelas autoridades competentes. Mesmo com a normalização das atividades, é vedada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas em funcionamento.

6.4. O descumprimento do item 6.3 levará a impugnação da chapa.

6.5. Caso, as atividades presenciais na universidade sejam normalizadas, a campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme cronograma.

7.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do(a) mesmo usuário(a) e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computador e de qualquer local.

7.3. O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

7.4. Cada votante terá direito a um único voto por grande área do conhecimento na qual for habilitado.

7.5. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

7.6. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá de acordo com o calendário previsto no cronograma.

8.1.1. A apuração eletrônica será iniciada, a partir das 10h00, do dia seguinte do término das eleições.

8.1.2. Tanto a comissão eleitoral quanto os(as) candidatos(as) ou seus e suas representantes poderão assistir a apuração, somente se a mesma ocorrer em um cenário de normalização das atividades presenciais em função da pandemia.
8.2. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

8.3. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

8.4. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade.

8.5. A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio eletrônico do CLIC UNILA: <https://portal.unila.edu.br/prppg/comissoes-pesquisa/comite-permanente-local-de-iniciacao-cientifica-clic>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2. A interposição e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

9.3. Todos os recursos, tempestivos e submetidos pelo meio previsto em edital, serão analisados pela CE.

10. DO MANDATO

10.1. O mandato dos(as) representantes docentes e TAES terá duração de 02 (dois) anos e dos discentes terá duração de 01 (um) ano.

10.2 As atribuições gerais e específicas do CLIC, estão definidas em conformidade com o art. 2o e 3o, do Regimento Interno da CLIC e circunscritas no âmbito das ações de pesquisa em nível de Iniciação Científica da UNILA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) candidato(a) que coordena projetos de pesquisa registrados na PRPPG em mais de uma grande área do conhecimento terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual grande área representará.

11.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

11.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas vigentes da UNILA.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

12. CRONOGRAMA

Publicação do edital	10.07.2020
Publicação da lista dos eleitores e elegíveis	15.07.2020
Recursos da lista dos eleitores e elegíveis (link)	16.07.2020 à 19.07.2020

Publicação da lista final dos eleitores	21.07.2020
Prazo para inscrição das candidaturas (link)	22.07.2020 à 10.08.2020
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	13.08.2020

Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas (link)	14.08.2020 à 15.08.2020
Homologação das candidaturas	17.08.2020
Dia da Eleição	18.08.2020 das 00:00 às 23h59min - Horário de Brasília.
Apuração e divulgação do resultado	19.08.2020
Período para recursos relativos ao resultado (link)	20.08.2020 à 22.08.2020
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral	25.08.2020
Publicação da Portaria de Nomeação	A partir de 26.08.2020

DANÚBIA FRASSON FURTADO
10 de julho de 2020.

EDITAL Nº 57/2020/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a homologação de inscrição do processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa de Demanda Social–UNILA emergencial, referente ao edital PRPPG 54/2020.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 Programa de Pós-graduação em Biociências

MATRICULA	CANDIDATO(A)
2018101000007642	KAROLINE BACH PAULI
2018101000006986	LAURA BRUNA GOMES DE ARAÚJO
2018101000007212	MARITSSANI DE SOUZA ROBASSA

1.2 Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2019101000005502	JOCIFRAN ALVES SILVA

1.3 Programa de Pós-graduação em Economia

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020109000001489	BILL EGLINTON FLORES MARICAHUA

1.4 Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020101000007002	DAIANE MAYER
2020101000007915	NICOLE ESTEFANIA GARAY CÁRCAMO
2020101000007085	SARA DEL ROCIO OCHOA AVEROS
2020101000007639	VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
2018101000003634	WILLIAM DE ARAUJO THOMAZ

1.5 Programa de Pós-graduação em Física Aplicada

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020101000009393	KLEMILTON MURILO VELOSO OLIVEIRA

1.6 Programa de Pós-graduação em História

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2019201000001405	CAROLINE COPETTI DE VARGAS
2019201000001684	IDRISSA DA SILVA

1.7 Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020101000006613	CLAUDIO MAGALHÃES SANTANA
2020101000007361	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES
2020101000007138	HAIA AYMAN SHAHADEH
2020104000014281	LEONARDO ANTONIO ZENTENO PEREIRA
2019101000013273	LETICIA DINIZ NOGUEIRA
2020101000007165	MATHEUS DA SILVA RIOS FARIAS
2020101000007100	NATALLIA CAROLINA BLANCO GARIAZZO
2020101000006121	RAQUEL MAIA FERREIRA ARVELOS
2019101000013489	RAUL HENRIQUE FLORINDO
2020101000013430	RENAN SILVESTRO ALENCAR SILVA
2020106000007389	STEFANY LORENA RAMOS ESCOBAR
2020101000006364	TARCÍSIO MOREIRA DE QUEIROGA JÚNIOR
2020101000006696	VICTOR NASCIMENTO GALVÃO
2020100000006540	WISLY JOSEPH

1.8 Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2018101000011574	CAROLINA VIDEIRA CRUZ
2019101000012294	LAIS DIAS DE FARIAS
2020101000013313	LEONARDO PONTES FERREIRA
2019101000012338	MARCUS VINICIUS TARQUINI FERREIRA
2019101000012051	PEDRO DA CUNHA GERMANO
2019101000012220	SARA MARTINS RAMOS
2020101000012728	SATUMATA MALAM SAMBU SANHA

1.9 Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020101000000914	ANA FLAVIA DA SILVA
2020101000001312	CAROLINE DE LIMA ERICEIRA FAÇANHA
2019101000012113	FERNANDO CARNEIRO PIRES

1.10 Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020100000011756	BALTAZAR ERNESTO ZERO
2019201000000462	BEATRIZ DOS SANTOS ABREU
2020101000011570	BRENDA MOREIRA MARQUES
2020100000011980	CLEMENTE MENDES
2020101000011945	GABRIELLA DE SOUZA LEANDRO
2019201000000373	JOÃO ALÍPIO ANASTÁCIO DE PAULA CORREA
2019201000001183	JUDDY GARCEZ MORON
2020101000011622	LUIZ GUSTAVO LAVANDOSKI DA SILVA
2019201000000426	THIAGO AUGUSTO LIMA ALVES

1.11 Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020101000012254	ADRIELLY OISSA
2020101000006560	CAMILA PADILHA COSTA
2020101000012245	FILIPE SILVA NERI
2018101000002047	GABRIEL DE SIQUEIRA GIL
2020101000006186	GUILHERME CARDIM FIGUEIRA
2020101000012281	JULIANA TONIN
2020109000006378	LUIS ALFREDO CENTURIÓN GÓMEZ
2018111000009290	MARÍA BETANIA HERNANDÉZ JIMÉNEZ
2020101000006097	NICOLAS DANIEL PEREZ MACUADA
2020101000006284	TAÍSE STAUDT
2019101000008999	THIAGO LOPEZ TURCATTI
2018105000001056	YULI ANDREA RUIZ AGUILAR
2019101000009181	WASHINGTON FERREIRA DA SILVA

1.12 Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade

1.12.1 Nível Mestrado

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2020103000002510	SHIRLEY CARLA CHAMBY ESPEJO
2020101000001733	GLENDA RODRIGUES DE SOUSA GAIO
2020101000002679	CAROLINE MACHADO DA SILVA
2019201000002500	DENIS PORFIRIO VIVEROS RODAS
2019209000002256	NORAH NADIA SÁNCHEZ TORRES

1.12.2 Nível Doutorado

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2019201000002331	CLARISSA RIBEIRO DE SÁ RODRIGUES OLINDA

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com o edital PRPPG nº 54/2020 e com a Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de Demanda Social–UNILA de bolsas de Pós-Graduação stricto sensu.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
13 de julho de 2020.

EDITAL Nº 58/2020/PRPPG

RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se-lê:
"2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente da instituição podem se candidatar através de uma chapa com titular e suplente."

1.2 Leia-se:
"2.1.1. Docentes do quadro ativo permanente da instituição, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, desde que se candidatem através de uma chapa com titular e suplente."

1.3 Onde se-lê:
"Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas
Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes"

1.4 Leia-se:
"Quadro 1: Elegíveis e eleitores(as) da categoria docente

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores(as)
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Agrárias
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Biológicas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências da Saúde
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Engenharias
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Exatas e da Terra.
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Humanas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Ciências Sociais Aplicadas
Docentes do quadro ativo permanente, com titulação de doutorado, que possuam projetos de pesquisa sob sua coordenação, em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, com projetos de pesquisa em execução, cadastrados na PRPPG, na Grande Área de Letras, Linguística e Artes"

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital n. 56/2020/PRPPG/PRPPG permanecem inalteradas.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
15 de julho de 2020.

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA N° 15/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado n° 23422.004935/2020-66;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para a coordenação referente ao Termo de Doação n° 17/2020, celebrado com a Innova Ltda, CNPJ: 17.687.819/0001-71, que tem como objetivo a doação dos bens materiais por parte do DOADOR à DONATÁRIA, de 2.000 (duas mil) embalagens plásticas de 500 ml (quinhentos mililitros) e 3.000 (três mil) embalagens plásticas de 250 ml (duzentos e cinquenta

mililitros), com suas respectivas tampas que serão utilizadas para o envase do álcool glicerinado.
I. COORDENADORA TITULAR DO TERMO DE DOAÇÃO: CAROLINE DA COSTA SILVA GONÇALVES, DOCENTE, SIAPE 1136547.

Art. 2º A atribuição da nomeada consiste em realizar a execução e gestão do Termo de Doação conforme previsto em seu Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
16 de julho de 2020

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 05/2020

O substituto do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria PROGEPE nº 1009 de 19 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 1.260 de 20 de setembro de 2016, e considerando o que consta no seu Art. 6º, inciso V,
Torna pública a concessão de suprimento de fundos, conforme art. 13 da Resolução CONSUN n° 002 de 28 de fevereiro de 2014.
Nome do agente suprido: Zuélzer Vieira Júnior
Matrícula SIAPE: 2146236
Processo de Concessão: 23422.007978/2020-64
Valor total do suprimento: R$ 8.800,00
Período de aplicação: 17/07/2020 a 14/09/2020
Prazo para prestação de contas: 26/09/2020
Tipo de suprimento: Materiais de Consumo; Outros Serviços de Pessoa Jurídica e Serviços de Transporte.

DIEGO MESSIAS
16 de Julho de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 13/2020/PPGPPD

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 10/2020/PPGPPD
O COORDENADOR DO MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela portaria unila nº 31/2020, publicada no diário oficial da união nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado final do edital nº10/2020/ppgppd de concessão de auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Como não houve interposição de recursos ao Edital nº12/2020/PPGPPD, os recursos do PROAP/CAPES 2020, para auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos, seguindo o critério do item 3.2 do Edital PPGPPD 10/2020, ficam assim distribuídos:

Mestrandos(as)	Valor Concedido
Jocemir Falcão de Mello	R$2764,09
Osvaldo Vaz Furtado	R$2764,10

1.2 Os recursos desse edital serão alocados pela PRPPG diretamente para conta dos alunos.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
15 DE JULHO 2020